



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

— C.G.C. 18 667 212/0001-92 —

Praça Ribeiro da Luz, 190 — Tel. (035) 364-1206

POUSO ALTO —:— MINAS GERAIS

LEI Nº 24, DE 10/03/94
=====

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço" e contém outras providências".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

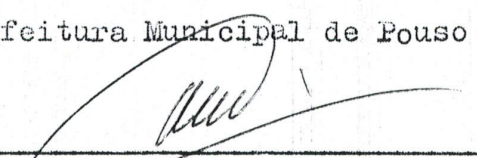
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço-MG", objetivando a promoção do planejamento da execução de serviços na Área de Saúde.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

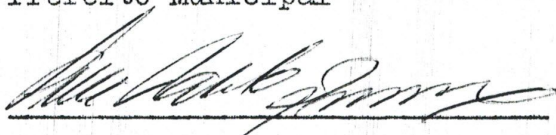
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10/Março/1994.



Dr. Vicente W. G. Pereira
Prefeito Municipal



Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício